

## **PROJETO BÁSICO**

### **ASSINATURA DE COLEÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS**

#### **1 – OBJETIVO**

Contratação de prestação de serviço de assinatura de coleção de normas técnicas ABNT/ISO por meio de plataforma digital de acesso via internet, escolhidas de acordo com o interesse do TRE-SP, para atender necessidades das unidades do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A Seção de Análise, Seleção e Acompanhamento da Legislação/Assistência de Biblioteca (ScASAL/AstBib) tem como principal finalidade ser o centro referencial de doutrina e legislação, disponibilizando, para consulta e empréstimo, materiais bibliográficos referentes às áreas técnicas e jurídicas do TRE-SP

Dentre os normativos necessários às atividades do Tribunal estão as normas técnicas, documentos de uso obrigatório para estabelecer parâmetros técnicos aceitáveis a qualquer atividade, sendo documentos que padronizam serviços e procedimentos em nível nacional e internacional. Estes documentos são emitidos e atualizados por instituições privadas, havendo necessidade de contratação específica para o devido acesso.

Assim, torna-se de grande importância a implementação desta fonte referencial para o fornecimento de normas confiáveis, acessíveis por meio remoto e atualizáveis para o bom desempenho das atividades da instituição.

#### **3 – OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na formalização de contrato para acesso aos acervos digitais de normas técnicas, com a previsão do fornecimento de até 50 normativos, conforme levantamento realizado junto às Secretarias. O

modelo a ser contratado deve ser de acesso remoto aos documentos, permitindo acesso e pesquisa de todo acervo disponível, das normas técnicas constantes na plataforma, por meio de *login* e senha, sem limite de usuários, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Escola Judiciária Eleitoral Paulista - EJEJ.

#### **4 – PREÇO**

A estimativa de despesa para o modelo pretendido é de cerca R\$ 3.000,00 (três mil reais) para um período de doze meses de assinatura, correspondendo ao acesso para até 50 normas técnicas. Trata-se de estimativa a partir dos preços praticados pelas fornecedoras pesquisadas.

#### **5 – PRAZOS**

5.1 – O fornecedor deverá proceder à entrega dos *links* e instruções necessárias ao acesso à plataforma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 – O contrato terá vigência a partir da assinatura e com duração de 12 (doze) meses.

5.3 – As prorrogações de prazo de entrega poderão ser deferidas por autoridade competente do TRE-SP, mediante requerimento da empresa contratada, fundamentando os motivos da solicitação;

#### **6 – LOCAL DE ENTREGA**

O serviço deverá ser prestado mediante acesso *on-line* à plataforma, por meio de acesso remoto mediante senha fornecida pela empresa.

Endereço para contato: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Rua Francisca Miquelina, 123, Anexo I – 2ª andar – Biblioteca. São Paulo, SP – CEP 01316-900.

Responsável: Paulo Jair Gutkoski

E-mail: [astbib@tre-sp.jus.br](mailto:astbib@tre-sp.jus.br)

Telefone> (11) 3130-2248 ou (11) 3130-2238

Prazo para análise e disponibilização: 15 dias.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Disponibilizar e manter o serviço, com observação dos prazos e exigências, conforme as especificações técnicas, pelo preço contratado e nos prazos constantes para o acesso à plataforma contratada nos termos acordados;

7.2 – Disponibilizar, via internet, a coleção atualizada de até 50 (cinquenta) normas, em formato digital, para todos os usuários do Tribunal, mediante *login* e senha;

7.3 – Permitir acesso e pesquisa de todo o acervo, disponível na internet, das normas técnicas constantes na plataforma, por meio de *login* e senha, sem limites de usuários, no âmbito do TRE-SP e EJP;

7.4 – Efetuar manutenção do acervo da coleção com a atualização mensal de todas as normas revisadas ou substituídas;

7.5 – Possibilitar pesquisa de normas por busca simplificada e avançada, além de visualização do conteúdo integral das normas;

7.6 – Permitir aos usuários informados pelo TRE-SP o encaminhamento de comentários e dúvidas acerca das normas;

7.7 – Conceder ao TRE-SP a impressão ilimitada de normas contratadas para uso exclusivo;

7.8 – Fornecer suporte técnico, sem ônus adicional para o TRE-SP, por telefone e e-mail, para solução de dúvidas e problemas operacionais, em dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário comercial;

7.9 – Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TRE-SP, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

7.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;

7.11 – Comunicar ao TRE-SP, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

7.12 – Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-SP, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato;

7.13 – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.2– Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

8.3 – Nomear gestor/fiscal e respectivos substitutos, com o objetivo de gerenciar/fiscalizar e acompanhar o contrato administrativo;

8.4 – Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito;

8.5 – Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8.6 – Notificar a contratada de eventuais irregularidades encontradas no fornecimento do serviço.

## **9 – PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento e liberação dos acessos à plataforma contratada.

9.2 – O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal indicado pela Administração.

## **10 – GARANTIA**

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços prestados pelo prazo contratado de 12 (doze) meses.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

11.1.1 - ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

11.1.2 - MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

11.1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

11.1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

11.1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

11.1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

11.1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

11.2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

11.5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

11.5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

11.6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.